

RELATO Nº 104/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento.

Processo: 2020-BVHTN

Edital: Contrato de Empreitada Nº 021/2023. CONSÓRCIO GERENCIADOR
ESPÍRITO SANTO – NEGT.

Objeto: Serviços especializados de Apoio Técnico as Atividades Gerenciais, de Supervisão e Fiscalização da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo.

Diretoria

Interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 021/2023.

2. Objeto do relato.

Análise e deliberação para lavratura do Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 021/2023, celebrado com a empresa cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de 24,97% de acréscimos de serviços e nenhuma supressão.

3. Relatório inicial.

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, solicitado pela fiscalização do contrato e confirmado pela gestão do mesmo, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido. De igual modo, a empresa Supervisora junto à Fiscalização da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística, encaminhou Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obras com os detalhamentos técnicos do aditamento pretendido, conforme registrado às peças #784 a #785 e #788 a #820.

Vale registrar que o relatório final quanto à pretensão de aditamento, se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 03/2020, artigo 1.º, inciso III.

4. Do Impacto no Prazo Contratual.

A fiscalização justificou a necessidade de se formalizar novo aditivo, informou que a solicitação trata-se de alteração quantitativa e qualitativa, conforme valores e percentuais já informados acima e prorrogação do prazo de execução e de vigência em mais 8 (oito) meses, somando um prazo total de vigência em 48 (quarenta e oito) meses e prazo total de execução em 44 (quarenta e quatro) meses, conforme se abstrai na peça #815.

5. Do impacto no custo.

O contrato em referência foi assinado em 21 de março de 2023 a empresa CONSÓRCIO GERENCIADOR ESPÍRITO SANTO – NEGT. a um valor de R\$ 15.542.323,25 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) com Data Base Junho/2021, Prazo para Execução Total do Objeto fixado em 36 (trinta e seis) meses corridos e Prazo de Vigência Contratual fixado em 40 (quarenta) meses, à peça #653.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada pela fiscalização e com os elementos encaminhados pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística, novo valor total de **R\$ 19.383.312,82** (dezenove milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos), com reflexo financeiro de **24,71%** sobre o valor inicial do contrato, ou seja, **R\$ 3.840.989,57** (três milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo que é pleiteado no primeiro termo aditivo **24,97%** de acréscimos e **nenhuma** supressão.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES e sobre eles aplicado o fator de licitação do contrato (FL=0,6083), conforme depreende das informações lançadas pela GEMOB/DER-ES à peça #836.

Por fim, a Gerência de Monitoramento de Obras – GEMOB/DER-ES, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento apresenta valor menor do que os preços da planilha do DER-ES, obedecendo, portanto, as determinações impostas pela Lei 10.577/2016, conforme registrado à peça #836.

6. Do orçamento.

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, às peças #856 a #862, a Folha de Informação Orçamentária relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

No entanto, mesmo diante da manifestação da Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, referente as informações orçamentárias não foi possível localizar nos autos a Declaração de Existência de Recurso

Orçamentário, devendo no entender deste relator ser, oportunamente, juntado aos autos antes da assinatura do contrato. Sob pena de eventual contratação sem o devido aporte financeiro.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da **AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES N.º 042-2025**, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento, conforme se lê à peça #882.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria Executiva Geral – DIEGE/DER-ES e a Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, para proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #883 a #887.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

Registra-se que há nos autos manifestação expressa da Gerência de Monitoramento de Obras de Infraestrutura Logística – GEMOB/DER-ES, comprovando o atendimento ao Enunciado N.º 43 e N.º 44 da Resolução CPGE N.º 320, conforme se lê às peças #837 e #839, respectivamente, bem como manifestação DIREN/DER-ES no mesmo sentido às peças #843 e #845.

Além disso, a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES, informa, à peça #878, o uso do Edital padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, não sendo necessário, por tais motivações, o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 021/2023, o aditamento proposto necessita alterar o projeto em fase de obras, a fim de garantir a execução dos serviços necessários à conclusão da obra em referência com os melhoramentos propostos, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES e já explicitados nos autos do processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, sendo que a revisão de projeto em questão, não se dá por falhas ou ineficiência do mesmo, mas sim em virtude da implantação de

melhorias, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contratam em suas razões de pleito.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos capazes de embasar a decisão da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES quanto à formalização do aditamento.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na conclusão das obras manifesto entendimento pela confirmação de conveniência e regularidade formal da lavratura do Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 021/2023, havido com o CONSÓRCIO GERENCIADOR ESPÍRITO SANTO – NEGT para execução do objeto contratado.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2025.

Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

RELATO Nº 104/2025-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 104/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 104/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2020-BVHTN, o qual foi incluído na Ata da 7ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 16/10/2025.

**José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

**Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEFFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIREN - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:56:53 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:10:55 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL

DIRAD - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:45:21 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL

DIROP - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:48:44 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:59:53 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL

DIGEP - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:22:34 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIRED - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:49:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 18:59:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-92PZM7>